



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegação e Subdelegação de Competências

Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da competência que me são conferidas pelo artigo 36.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na se redação atual e considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, constantes do artigo 35.º do mesmo Regime Jurídico, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 7 de novembro de 2025,

DELEGO E SUBDELEGO as competências que a seguir passo a transcrever, ao Senhor Vereador Carlos Anselmo para o mandato 2025/2029, com a faculdade de subdelegação nas Chefias:

Vereador: SR. CARLOS MANUEL DE PAIVA ANSELMO

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

➤ Das previstas no artigo 33.º, n.º 1, subdelego as seguintes alíneas do n.º 1:

- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o RMMG (remuneração mínima mensal garantida).
- bb) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.
- cc) Alienar bens móveis.
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços.
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.
- qq) Administrar o domínio público municipal.
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.



74



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município.

➤ Das previstas no artigo 35.º n.º 1, delego as seguintes alíneas:

- a) Representar o município em juízo e fora dele, nas minhas faltas e impedimentos;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao montante de 149.639,37 €, respeitante à sua área de competências;
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

➤ Das previstas no artigo 35.º n.º 2, delego as seguintes alíneas:

- e) Proceder à aquisição de bens e serviços;
- f) Outorgar contratos em representação do município;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

2. No âmbito do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município da Ribeira Grande

- Os pedidos de isenções e reduções de taxas, tarifas e outras receitas municipais no artigo 10.º do Regime da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças, em vigor.

DELEGO, ainda

A faculdade de subdelegar, nas respetivas chefias, a assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços de cada Serviço/Divisão/Gabinete, sem prejuízo de que o expediente que for dirigido a entidades públicas e, do que se repute de maior complexidade e delicadeza, seja sujeito à assinatura de





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Vereador.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito do presente objeto.

Ribeira Grande, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

Jaime Luís Melo Vieira

